



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo: 48/2024

Área solicitante: Divisão de Suporte Administrativo.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Dênis Athanázio Bueno

Luziane Mantovani Rodrigues

Anderson Siqueira Campoi

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a necessidade de contratação de empresa especializada em assessoria e suporte técnico para renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia.

Atualmente, o referido objeto é executado integralmente nesta Casa, porém a validade de sua vistoria estará em vigência até a data de 26/10/2024 (AVCB Nº 560186), referente ao





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

processo administrativo N° 185/2021, contrato N° 004/2021).

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), exercício 2024, em cumprindo à Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site da Câmara de Hortolândia - Plano de Contratações (*processo N° 48/2024 - Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte técnico para renovação do AVCB, pág.08*).

Segue o endereço eletrônico para consulta:

<https://www.hortolandia.sp.leg.br/index.php/plano-anual-contratacoes>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, V)

Foi realizado levantamento de mercado com pesquisa e avaliação das alternativas possíveis e de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência da solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública e da demanda apresentada.

É importante ressaltar que a contratação desse objeto deve estar orientada por meio do Caderno de Logística, modelo este utilizado por grande número de Órgãos da administração pública Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, VI)

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa levando em conta histórico de despesas anteriores e empresa especializada em assessoria e suporte técnico para renovação de AVCB, perfazendo uma despesa anual de **R\$ 23.372,50** (vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Segue a tabela com as respectivas informações da pesquisa realizada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de empresa especializada para assessoria e suporte técnico para renovação do AVCB do prédio da Câmara de Hortolândia.	25470	Serv.	1	R\$ 23.372,50

Fontes de pesquisa: *compras.gov.br - unidade compradora: Câmara Municipal de Taboão da Serra.*

Vale ressaltar, que a estimativa de valor da contratação orientará a Administração Pública na escolha da solução mais vantajosa, porém não possuirá todos os detalhes específicos do objeto e não necessariamente comporá o valor referencial da futura contratação, caso haja.

Assim sendo, o processo somente prosseguirá com a ampliação da pesquisa de preços junto ao mercado, e será realizada pelo Núcleo de Planejamento e Orçamento desta Casa, com a análise crítica dos preços encontrados e eventualmente, realizará levantamento junto a empresas do ramo para fins de estimativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO (CONSEQUÊNCIA DOS INCISOS V E VI DO ART.18)

Considerando a necessidade de atender à legislação vigente, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é um documento essencial que certifica que as medidas de proteção contra incêndio de um edifício estão em conformidade com as normas e regulamentações estaduais. Esse documento é indispensável para assegurar a segurança dos ocupantes e a integridade do imóvel, além de ser uma exigência legal para a continuidade das atividades em todo o prédio.

Ressalta-se a necessidade de se contratar profissionais especializados com a expertise técnica necessária para a elaboração e emissão dos laudos técnicos exigidos para a renovação do AVCB, além da promoção de treinamentos para a brigada de incêndio desta Casa.

Com base nas informações citadas acima, a contratação de empresa especializada em assessoria e suporte técnico para renovação do AVCB se apresenta como a única solução conhecida para garantir que o prédio da Câmara de Hortolândia continue em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros e dentro da legalidade de funcionamento, proporcionando um ambiente seguro para todos que dele utilizam.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, VII)

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada em assessoria e suporte técnico para renovação do AVCB para a Câmara Municipal de Hortolândia.

O Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) trata-se de uma documentação que comprova que um estabelecimento comercial ou edificação detém as condições de segurança contra incêndio e pânico, conforme determinado na legislação, dimensionadas por meio da elaboração de projeto técnico simplificado (PTS) ou de Projeto técnico (PT) devidamente confirmados através de vistoria do corpo de Bombeiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para se desenvolver o Laudo AVCB é necessário a apresentação de um projeto de segurança contra incêndios e que o encaminhe para o Corpo de Bombeiros (CBPME) de seu respectivo município. O corpo de bombeiros dará andamento ao processo, analisando a documentação do projeto, bem como realizando a devida vistoria no local, a fim de averiguar se a edificação cumpre com as determinações estabelecidas pelas normas da legislação vigente, fornecendo segurança aos seus ocupantes.

Na maioria dos estados brasileiros, o Laudo para AVCB pode ser feito por arquitetos, engenheiros de segurança do trabalho e engenheiro civil, estando estes profissionais autorizados a elaborar este tipo de projeto. Entretanto, em alguns estados, é exigido do engenheiro civil e do arquiteto, uma especialização em engenharia de segurança do trabalho. A renovação do AVCB é um requisito fundamental para que estabelecimentos comerciais, edifícios, condomínios e outros possam funcionar dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros. E para renovar a autorização de vistoria do corpo de bombeiros, recomenda-se que o interessado contrate uma empresa especializada nesta área, para que os procedimentos possam ser realizados de maneira adequada e segura.

Informa-se que atualmente, o referido objeto é executado integralmente nesta Casa, com todos os requisitos necessários, porém a validade de sua vistoria estará em vigência até a data de 26/10/2024 (AVCB Nº 560186).

Através da execução do objeto em estudo, ressalta-se também a sua importância de promover treinamentos para a brigada de incêndio desta Casa e realizar simulações de emergência e abandono, que são essenciais para garantir que todos os funcionários e ocupantes do edifício estejam devidamente preparados para agir de maneira eficaz e segura em situações de emergência.

E por fim, considera-se que os serviços especializados citados, são vitais para a obtenção do novo AVCB, cumprindo com as exigências legais e promovendo um ambiente seguro para todos os usuários da Câmara Municipal de Hortolândia;

Segue tabela com as informações relativas à aquisição do citado objeto:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.
1	Serviços de empresa especializada para assessoria e suporte técnico para renovação do AVCB do prédio da Câmara de Hortolândia.	25470	Serv.	1

Obs: sugere-se que o contrato de fornecimento do objeto seja para atender o período de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 106 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos. As informações citadas acima não excluem a necessidade de análise jurídica posterior sobre a viabilidade da mesma.

Segue as especificações do objeto a ser contratado:

Serviços:

Assessoria e suporte técnico para **Renovação** de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) que ateste das características de proteção e de segurança da edificação:

- Visita Técnica para compatibilização de Projeto;
- Atualização e/ou adequação de projeto "As built";
- Treinamentos e formação de brigada de incêndio (Simulação de emergência/abandono);
- Recargas de extintores;
- Emissão de anotações ou registros de responsabilidade técnica com engenheiro registrado no CREA, sobre o Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndios;
- Elaboração de documentos, laudos e ATR'S de inspeção de Instalação





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

(Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento, teste estanqueidade de sistema de utilização de Gases Inflamáveis / GLP, conformidade do sistema elétrico, verificação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), condições dos extintores e das mangueiras de incêndio, entre outros;

- Protocolização junto ao órgão competente e acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros até a aprovação da vistoria técnica do corpo de bombeiros;
- Emissão e renovação do AVCB, **incluindo todas as despesas associadas e outros serviços necessários**, conforme as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de São Paulo (CBPMESP);
- Fornecimento de documentação técnica, incluindo laudos, atestados e outros documentos exigidos, em formatos digitais “PDF” e “DWG”.

Obs: informa-se que a recarga de extintores e treinamento de brigada de incêndio são realizadas anualmente nesta Casa.

Características do prédio e Brigada:

Prédio	Área Total	Vigência/Previsão
- O prédio possui 05 pavimentos, sendo 1 térreo, com 01 Plenário e 01 Auditório. - Brigada composta por 23 (vinte e três) brigadistas.	6.106,57 m ²	AVCB, 2º Semestre 2024. Validade:26/10/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Quantidades de extintores:

Item	Quant.	Descrição Equipamentos	Carga	Serviço
01	23	Extintor de incêndio de água pressurizada. Classe de extinção: A.	10 litros	Recarga e Manutenção
02	26	Extintor de incêndio de Bicarbonato de sódio (Pó químico - PQS - Bicarbonato de sódio livre de água). Classe de extinção: B-C.	8Kg	Recarga e Manutenção
03	01	Extintor de incêndio de Bicarbonato de sódio (Pó químico - PQS - Bicarbonato de sódio livre de água). Classe de extinção: B-C.	6Kg	Recarga e Manutenção
04	01	Extintor de incêndio de Bicarbonato de sódio (Pó químico - PQS - Bicarbonato de sódio livre de água). Classe de extinção: B-C.	4Kg	Recarga e Manutenção
05	04	Extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO ₂ - dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: B-C.	6Kg	Recarga e Manutenção
06	03	Extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO ₂ - dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: B-C.	4Kg	Recarga e Manutenção
07	21	Mangueiras de Incêndio.		Inspeção e teste Hidrostático.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O serviço abrange a recarga e manutenção de 2º nível em todos extintores acima e havendo a necessidade técnica deverá ser realizada a manutenção de 3º nível.

Sistema de alarme e infraestrutura:

Prédio
- O prédio possui sistema de alarme de incêndio com botoeiras manuais, sistema de hidrantes com bomba de pressurização, extintores de incêndio, iluminação de emergência, escadas de emergência, sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
- O prédio possui 2 (dois) elevadores.
- O prédio possui 2 (dois) botijões de gás - P/45 de 45 Kg.

Quadro resumido de fornecimento:

Fornecimento
() entrega única (X) forma parcelada
Exigência de amostra
(X) Sim () Não
Visita Técnica
(X) Sim () Não
Garantia mínima
() Não (X) Sim





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sobre a dispensa em razão do valor

Nas contratações diretas por dispensa deverá ser observado os critérios de levantamento de mercado previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Neste contexto, sugere-se a “modalidade” dispensa de licitação em razão do valor, porém ressalta-se a necessidade de análise jurídica posterior sobre a viabilidade da mesma.

Informações Gerais

- O objeto desta aquisição é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.
- Cabe informar que o CATSER será utilizado como referência durante o processo de aquisição, porém os licitantes deverão se embasar no Termo de Referência (TR) estabelecido, levando em consideração as especificações técnicas e operacionais exigidas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Com base no artigo citado acima, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois este constituiria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Sendo assim, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Obs: *informa-se que, anualmente, esta Casa realiza a contratação de empresa especializada para a vistoria das mangueiras e a recarga dos extintores, conforme o Processo de Compra nº 57/2023. Além disso, também é promovido um curso de treinamento e formação da brigada de incêndio, que inclui simulações de emergência e abandono, registrado no Processo de Compra nº 59/2023. Este ano, a Câmara Municipal de Hortolândia necessita renovar o AVCB. E para facilitar a execução e fiscalização, sugerimos que os serviços mencionados sejam contratados por uma única empresa, em um "lote" único. Essa abordagem, que permite a subcontratação dos serviços, visa garantir a qualidade e a eficiência na entrega/execução, considerando a complexidade do objeto. Essas medidas objetivam a entrega de um serviço eficiente dentro do prazo da renovação do AVCB.*

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, XI)

Destaca-se que não se faz necessárias novas contratações correlatas e/ ou interdependentes até o momento ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo dessa contratação seja atingido.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, IX)

Almeja-se com a presente contratação atingir elevada economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Espera-se com a execução do referido objeto, assegurar a continuidade do serviço, garantindo que o prédio continue em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros e mantenha um ambiente seguro para os que nele circulam e desenvolvem as suas atividades.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, X)

Os servidores que atuarão na contratação e fiscalização dos objetos citados não necessitam de capacitação específica, porém demandam possuir conhecimento do objeto em estudo para que o mesmo possa ser executado integralmente.

NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Esta Casa já possui local e equipamentos adequados para a execução desse objeto, porém cabe a contratada analisar e informar caso se evidencie alguma inconformidade apresentada na estrutura predial e nos equipamentos utilizados.

PRÉVIAS AO CONTRATO

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Segue abaixo as providências a serem adotadas pela Casa previamente à celebração do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas para as adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, XII)

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, a escolha dos materiais/produtos na gestão e produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas que trabalham fornecendo o objeto em estudo, portanto, as especificações socioambientais devem estar de acordo com os manuais de boas práticas sustentáveis para a contratação do mesmo, além da legislação vigente aplicada ao contexto.

Os materiais e produtos do objeto adquirido deverão promover em sua confecção e composição elementos que causem os menores riscos possíveis ao meio ambiente e as pessoas.

Se faz necessário também o conhecimento e aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Esse tópico será discutido através da Matriz de Risco que será anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, XIII)

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar analisou a necessidade de contratação de empresa especializada em assessoria e suporte técnico para renovação do AVCB para esta Casa.

A pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado. Em pesquisas identificadas em fontes do ramo, verificou-se o número elevado de contratações realizadas deste objeto reforçando a efetividade desta solução.

Dênis Athanázio Bueno

Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoxarifado

